

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 4403/1994

Ementa

PREVÊ INDENIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU LOCATÁRIO DE IMÓVEL PREJUDICADO POR INUNDAÇÃO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

16/08/1994 19/08/1994 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6201/1994 - Autoria: Marcílio Carra

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retroação de efeitos: 01/01/94.

Veto total rejeitado.

Descritores: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - geral.

**Autor: MARCÍLIO CARRA** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

14/09/2004 <u>Lei n° 6413/2004</u> Revogada por





# Câmara Municipal de Jundiai

#### GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 15.754)

### LEI Nº 4.403, DE 16 DE AGOSTO DE 1994

Prevê indenização do proprietário ou locatário de imóvel prejudicado por inundação.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 09 de agos to de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ao proprietário ou locatário de imóvel atingido por inundação decorrente de drenagem defeituosa da via pública ou de cursos d'água é assegurada indenização, pela Prefeitura Municipal, dos danos e prejuízos.

Parágrafo único. A indenização depende de requerimento instruído com os documentos e provas pertinentes e será paga no prazo improrrogável de 180 dias, pelo valor corrigido segundo o índice oficial de inflação.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (16.08.1994).

JORGE NASSIF HADDAD

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (16.08.1994).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

Ŷ.

vsp